



Índice do Edital

Edital

PREÂMBULO

01. DO OBJETO
02. DO REGISTRO DE PREÇOS
03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
06. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS ANEXOS/FOLDER
07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO
11. DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DE DÍZIMAS
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24. DO FORO

São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de Declaração
- Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo V - Declaração de não empregar menor
- Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação
- Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VIII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
UASG 158445
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012-SRP
Processo nº. 23042001497201153

Senhor Licitante,

A empresa interessada em participar do Pregão nº 005/2012-SRP, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo ao IFAM - Comissão de Licitação-DAP/CMC -, via e-mail pregao.eletronico@ifam.edu.br ou fax (092) 3621-6790 e 3621-6756, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Celular _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
(Cidade) _____, ____ de _____ de 2012.
Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) ou site oficial do IFAM (www.cmc.ifam.edu.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

Ao fim da fase de aceitação das propostas para os itens a que esteve concorrendo, a licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 30 (trinta) minutos, por meio dos fone/fax (92) 3621-6790, 3621-6756 ou e-mail: pregao.eletronico@ifam.edu.br, a documentação exigida no edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012-SRP
Processo nº. 23042.001497/2011-53
UASG 158445

A União, pessoa de direito público interno, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, mediante a Pregoeira Gianandréa Silva de Aguiar, designada pela Portaria Nº. 856-GR/IFAM de 22.08.2011, e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº. 868-GAB/DG/CMC/IFAM, de 29.12.2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, para implementar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e, ainda, a Instrução Normativa nº 05-MARE de 21 de julho de 1995, alterada pela Instrução Normativa (MARE) nº 01, de 17 de maio de 2001, Instrução Normativa 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei Federal 2.800 de 18/06/56; Lei Federal 4.950 de 22/04/66; Resolução Normativa CRQ no. 36 de 25/04/74; Lei Federal 6.839/80; Resolução Normativa CRQ no. 122 de 09/11/90; Decreto n.º. 3.931 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IFAM procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **oferecer o menor preço por item** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o objeto necessita de contratações frequentes, com entregas parceladas e sua natureza não permite definir previamente a exata quantidade a ser demandada pela administração, conforme estabelecem os incisos I; II; IV; artigo 2º do Decreto Federal nº 3.931/01.



APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme Parecer Jurídico n.º. 041-PF/IFAM/2012, de 08 de fevereiro de 2012.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- Com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

Data: 05 de março 2012

Horário: 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) / 08h00min (HORÁRIO LOCAL)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de Serviços Gráficos para o atendimento das necessidades do Campus Manaus Centro do IFAM – Memo Circular nos. 01-Administrador/DAP/CMC/IFAM/2011; Memo no. 05-DIREC-IFAM/2012 E Memo no. 060/2011-CHEFE DA DES -, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.1.1 A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.

1.2 Havendo divergências entre as especificações contidas nesse edital, no termo de referência, contrato ou no empenho e as do sistema, prevalecem as primeiras.

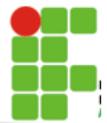
1.3 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

1.4 Os valores descritos no item 03 – Especificações do Objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, representam os valores unitários máximos que a Administração se propõe a pagar para cada item.

1.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, estando, pois, a validade das propostas condicionada a vigência da Ata;



2.2 As regras relativas ao Registro de Preços constam na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.

2.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.4 O Campus Manaus Centro do IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

2.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 O preço máximo unitário admissível será o constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital –, em conformidade com o inciso III, do Art. 9º do Decreto nº 3.931/01.

2.7 Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do IFAM, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.8 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

2.9 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação do serviço, conforme o artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

2.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.11 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.12 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido devendo ser convocadas os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



2.13 Não serão aceitas propostas de preços com quantitativos mínimos para empenhar.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

3.2 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não estejam, até a presente data, inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitar-se-ão junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia útil anterior à data para a recepção das propostas, mediante a apresentação dos documentos de que tratam os Artigos. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93;

3.3 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4 Informações relativas ao cadastramento no SICAF poderão ser obtidas por consulta ao sítio [http://www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br), link Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

3.5 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá fazer, no ato do cadastramento de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- d) Apresentação da Declaração Independente de Proposta em Procedimentos Licitatórios no âmbito do SISG, conforme determina a Instrução Normativa 02-MPOG de 16/09/2009.
- e) Declaração, se for o caso, de ser empresa enquadrada como ME ou EPP.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011, vigorando a partir de 04/01/2012.

3.7 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, detendo a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão manifestar-se por declaração em campo próprio do sistema e quando solicitado pelo (a) pregoeiro(a), na fase de aceitação;

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento.

3.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.10 Não poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.10.1 Empresa em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.10.2 Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea para contratar com a União, Estados e Municípios;



- 3.10.3 Consórcio de empresa ou Cooperativas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.10.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País;
- 3.10.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.10.6 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.10.7 Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, igualmente não poderão participar as empresas **suspensas** de licitar e contratar com a Administração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.comprasnet.gov.br;
- 4.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas pelo “VALOR GLOBAL” do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, até o dia e hora previstos neste Edital;
- 5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do certame.
- 5.5 Ter validade pelo período de vigência da ata de registro de preços, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;
- 5.6 O preço máximo unitário admissível será o constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital –, em conformidade com o inciso III, do Art. 9º do Decreto nº 3.931/01.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS ANEXOS/FOLDERS

- 6.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, até o horário permitido pelo sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 6.2 A proposta inicial equivale ao primeiro lance no comprasnet e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;
- 6.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



6.4 A proposta deverá estar consignada em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43º, inc. IV da Lei Nº 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as especificações e quantitativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, do presente Edital;

6.5 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

6.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7 As propostas de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado com VALORES UNITÁRIOS E TOTAL dos itens deverá estar estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS: impostos, taxas e demais encargos. Deverá conter prazo de VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a sessenta dias (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005). Deverão constar, ainda, das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem a prestação dos serviços de transporte licitados, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” que é de preenchimento obrigatório.

6.8 Terminada a fase de lances será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que cada empresa, após a convocação dos anexos, envie sua proposta para análise.

6.9 Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto desta Licitação tais como impostos, fretes, taxas, etc.

6.10 O preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I, do Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 3931/2001;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br;

7.2 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal – horário de verão -, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante;

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;

9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.9 Os lances serão ofertados pelo valor **Global do item**.

9.10 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

9.11 . Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as sessões públicas do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes, após a fase de lances.

11.3 Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo;

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



12.20 julgamento das propostas será feito por meio de análise da PROPOSTAS DE PREÇOS e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) aferição do menor preço;
- b) Verificação de obediência às cláusulas estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Verificação da exequibilidade da proposta.

12.2.1 Na verificação da exequibilidade das propostas será considerado o seguinte:

I. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo indispensável aos licitantes a observância do salário base da categoria, vigente à data da licitação;

II. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

III. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, a consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.

12.2.2 As empresas deverão adequar suas planilhas às características do serviço ofertado, não sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos da mesma se comprovável a inexequibilidade.

12.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.4 Na ocorrência da participação de licitante que detenha a condição de microempresas ou de empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, serão adotados os seguintes critérios:

12.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada disporá de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para se o quiser, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.4.2 deste Edital, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada on-line no SICAF após análise e julgamento da Proposta de Preços;

13.2 Para efeito de habilitação também será exigido da licitante:



- I. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado em cartório, que comprove a boa prestação de serviços e idoneidade da empresa – Anexo IV –
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011, vigorando a partir de 04/01/2012.
- III. I – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Química de sua jurisdição, de que já executou os serviços referentes a cada item do certame, como comprovação apresentar também Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Instituição de direito Público ou Privado, que comprove o desempenho da empresa na atividade pertinente e compatível com as características do objeto do certame, comprovar e apresentar a comprovação de Químico. A licitante deverá demonstrar que o referido profissional pertence ao quadro permanente da empresa e, para tanto, deverá ser apresentado o livro de registro ou ficha de empregado, autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício e, no caso de vínculo de natureza civil, contrato de prestação de serviços, prazo indeterminado, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal de Nutrição - CFQ, através da Resolução nº. 378/2005, ou ainda, no caso de vínculo societário, documento relativo à habilitação jurídica da empresa nos termos do Art. 28 da Lei nº. 8.666/93. **Todas essas informações/exigências estão exaradas no OF. CRQ-XIV Nº 1158/10 do Conselho Regional de Química XIV Região** ou na legislação especificada na fundamentação legal do Edital.

13.3 A habilitação abrangida pelo SICAF deverá ser efetuada junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia útil anterior à data para a recepção das propostas;

13.3.1 Informações relativas ao cadastramento no SICAF poderão ser obtidas por consulta ao sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, link Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

13.4 A empresa deverá comprovar sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

13.4.1 A empresa deverá comprovar possuir capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, comprovação essa que se dará por consulta ao SICAF, ou, estando este desatualizado, por balanço contábil ou contrato social atualizado, apresentados pela empresa na fase de habilitação;

13.5 Se durante a consulta on line ao SICAF for constatado que a empresa, anteriormente, descumpriu compromissos técnicos ou financeiros com entidades da Administração Pública Federal ou sofrido sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, caberá à mesma comprovar tê-las sanado, através de documentação comprobatória, sob pena de inabilitação;

13.6 À licitante com documentação desatualizada ou certidão cujo prazo de validade esteja vencido no SICAF, caberá enviar via fax, quando solicitado pelo pregoeiro durante a sessão pública, as documentações atualizadas, que terão, se for o caso, sua veracidade confirmada junto ao *site* do emissor.

13.6.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

13.6.2 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7 O IFAM, consoante art. 4º, XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios com base na documentação apresentada, verificação “in loco” ou junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência



14.. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Iniciada a fase de Habilitação, ou quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante vencedora do item deverá encaminhar por meio do fax (92) 3621-6790, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a seguinte documentação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica – Anexo IV;
- b) Declaração de não empregar menor – Anexo V;
- c) Documentação de Habilitação pendente no SICAF, se houver;
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo á Habilitação – Anexo VI;
- e) Proposta de Preços – Anexo II.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ;
- g) Atestado de Capacidades técnicas emitidos pelo CRQ.

14.1.1 Os originais de toda a documentação enviada por fax deverão ser encaminhados ao pregoeiro, via correios, prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, à DAP – Diretoria de Administração e Planejamento – Licitação/DAP/CMC, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 1975 – Centro, CEP 69020-120 – Manaus/AM.

MODELO:

Pregão Eletrônico 005/2012-SRP.

IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

DAP – Diretoria de Administração e Planejamento - Licitação/CMC/IFAM

Avenida Sete de Setembro, nº 1975 – Centro.

Manaus – AM.

CEP 69.020-120

A/C Senhora Pregoeira Gianandréa Silva de Aguiar

14.2 A proposta atualizada deverá conter: preço global, de acordo com o lance vencedor, expresso em moeda corrente nacional (R\$), identificação da licitante, razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, cidade/Estado, o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, conforme modelo no ANEXO II deste edital.

14.3 Nos documentos deverá constar sua validade, quando isto não ocorrer a mesma será considerada de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia subsequente ao da sua expedição;

14.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 . DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, pelo e-mail pregao.eletronico@ifam.edu.br;

15.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

15.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos pelo licitante, de forma eletrônica, até às 17h do dia em que se encerra o prazo, no e-mail: pregao.eletronico@ifam.edu.br .

15.3.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



15.3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.4 Os avisos, respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre> Pregões > Agendados e site oficial do IFAM – www.cmc.ifam.edu.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.5 - Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá recebê-los, examiná-los e submetê-los ao Reitor do IFAM que decidirá sobre a sua pertinência;

16.6 O (a) pregoeiro (a) terá o prazo de até cinco (05) dias úteis para reavaliar sua decisão ou subir devidamente instruído, os autos do processo para a autoridade competente;

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na DAP – Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Manaus Centro - Licitações – do IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, situado na Avenida Sete de Setembro, no. 1975 – Centro – CEP 69.020-120, Manaus/AM.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Reitor do IFAM.

17.1.1 Na adjudicação, se a divisão do valor global não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a fazer ajuste de dízimas;

17.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Reitor adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

17.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis;

17.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em retirar a Nota de Empenho e/ou a entregar o objeto deste edital, serão examinada as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho - PTRES 044787, Fonte 0112, FCENTP 0133P.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal de contrato designado no ato da contratação.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

19.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à licitante adjudicada, para verificação da situação de regularidade da empresa;

20. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação a licitante que: não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal.

21.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.2 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

21.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o IFAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo IFAM;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3.1 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber do IFAM e serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFAM;

21.3.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do IFAM ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.



21.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade a aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IFAM.

21.5 A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

22.1 Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF sempre atualizada, no que se refere às condições de habilitação apresentadas na licitação para atender o Inc. XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 Cumprir com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na Ata.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

23.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

23.3 Cabe ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública;

23.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito (08) dias úteis;

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

23.7 A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

23.8 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na DAP/Licitação do Campus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, situado a Avenida 7 de Setembro, nº 1975 - Centro – CEP 69.020-120 – Manaus/AM, Fone/Fax (92) 3621-6756 e 3621-6790, no horário das 07 às 12 h e das 14 às 17 h, de Segunda a Sexta-feira, ou nos sites: www.cmc.ifam.edu.br e www.comprasnet.gov.br.

23.9 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do IFAM, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto 3.555/2000.

23.10 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta – www.cmc.ifam.edu.br.

23.11 São partes integrantes do presente Edital:



- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Modelo de Declaração (Anexo III);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IV)
- Declaração de Não empregar Menor (Anexo V);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo VI);
- Declaração de elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);
- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VIII)
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IX)
- Minuta de Contrato (Anexo X)

23.12 O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

23.13 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAM e/ou nos Campi.

23.15 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

23.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão. **Incumbirá também aos licitantes responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) no prazo máximo de 5 (minutos) minutos, contados do horário da mensagem, sob pena de desclassificação.**

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes destas aquisições.

Manaus (AM), 15 de fevereiro de 2012.

GIANANDRÉA SILVA DE AGUIAR
Pregoeira Oficial do IF/AM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO:

1- Introdução

Este termo de referência tem por objetivo detalhar/especificar os serviços gráficos a serem contratados para atender as necessidades do Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1. OBJETO:

1.1.1 Identificação resumida do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de serviço gráfico para divulgação dos eventos internos: sendo cartazes, folders, banners, adesivos, camisas, faixas etc, no quantitativo especificado no item 3 deste Termo de Referência.

1.2 Registro de Preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de Serviços Gráficos para o atendimento das necessidades do Campus Manaus Centro do IFAM – Memo Circular nos. 01-Administrador/DAP/CMC/IFAM/2011; Memo no. 05-DIREC-IFAM/2012 E Memo no. 060/2011-CHEFE DA DES -, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.3 As quantidades indicadas no item 3 – Especificação, são meramente estimativas e serão ativadas ou desativadas de acordo com as necessidades do Campus, sendo o fornecimento determinado pela correspondente Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.O Campus Manaus Centro do IFAM necessita contratar empresa especializada em serviços gráficos para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa que necessitam de ampla divulgação. O presente termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação e aponta ainda as referências que devem ser adotadas quanto à execução dos mesmos.

2.2.A contratação dos serviços é justificada pela própria atividade do Campus Manaus Centro do IFAM, uma Instituição de Ensino onde a comunicação e a informação constituem a base de todo o processo de ensino e de desenvolvimento científico e experimental, necessitando de celeridade na sua disponibilização. Registre-se, ainda, que o volume de demanda para esses serviços já requerem a unificação dos procedimentos para a sua aquisição, conforme ditado pelos princípios da economicidade e da eficiência da administração pública.

2.3.Os serviços a serem adquiridos serão utilizados para identificação visual, divulgação e manutenção das atividades administrativas e educacionais do Campus Manaus Centro do IFAM.

2.4.Ademais o procedimento administrativo para realização dos serviços encontra-se amparado pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

2.4.1.Trata-se de trabalho para o qual não há pessoal especializado no quadro do Campus Manaus Centro do IFAM;

2.4.2.Não há disponibilidade de equipamentos e tecnologia específica para o tipo de serviço a ser contratado para o Campus Manaus Centro do IFAM.



2.4.3. Benefícios diretos e indiretos da contratação: obter a melhor qualidade técnica e gráfica para os serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado
1	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de Capa de Processo em papel branco 180g/m ² ; formato: 330mm x 478mm; com vinco, impressão uma cor (azul ou preto), frente lado direito. Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	30	R\$ 647,50
2	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de Capa de Processo em papel branco 180g/m ² ; formato: 330mm x 478mm; com vinco, impressão uma cor (Preto), frente lado direito e verso lado esquerdo e direito. . Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	10	R\$ 734,17
3	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de Capa de Processo (Ficha de Matrícula de Aluno Estagiário) em papel branco 180g/m ² ; formato: 330mm x 478mm; com vinco, impressão uma cor (Preto), frente lado direito e costa ambos os lados. Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	10	R\$ 770,00
4	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de livro de protocolo capa dura azul (grande - 42,00cm x 31,4 cm) numerado, com 400 (quatrocentas) folhas para registrar Processos e Protocolizar documentos diversos. Letras da Capa Durada. Folhas do Interior Branca, 75 g/m ² e impressão preta. De acordo com Padrão do Campus.	Unidade	15	R\$ 335,50
5	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de livro de protocolo capa dura azul (pequeno - 21,4cm x 29,5 cm) numerado, com 400 (quatrocentas) folhas para registrar Processos e Protocolizar documentos diversos. Letras da Capa Durada. Folhas do Interior Branca, 75 g/m ² e impressão preta. De acordo com Padrão do Campus.	Unidade	15	R\$ 284,92



6	Elaboração de layout (arte), boneca e impressão de folha de resposta de prova em formato A3 (29,7 x 42 cm), com uma dobra. Papel Branco 75g/m ² , uma cor (preto). Pacote com 5.000 folhas impressas frente e verso. De acordo com o modelo impresso a ser fornecido pelo Campus.	Pacote	10	R\$ 840,33
7	Elaboração de layout (arte), boneca e impressão de folha de resposta de prova em formato A3 (29,7 x 42 cm), com uma dobra. Papel Reciclado 75g/m ² , uma cor (preto). Pacote com 5.000 folhas impressas frente e verso. De acordo com o modelo impresso a ser fornecido pelo Campus.	Pacote	10	R\$ 1.068,33
8	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de Capa de Processo em papel reciclado 180g/m ² ; formato: 330mm x 478mm; com vinco, impressão uma cor (azul ou preto), frente lado direito. Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	30	R\$ 751,83
9	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de Capa de Processo em papel reciclado 180g/m ² ; formato: 330mm x 478mm; com vinco, impressão uma cor (Preto), frente lado direito e verso lado esquerdo e direito. Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	10	R\$ 869,17
10	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de Capa de Processo (Ficha de Matrícula de Aluno Estagiário) em papel reciclado 180g/m ² ; formato: 330mm x 478mm; com vinco, impressão uma cor (Preto), frente lado direito e costa ambos os lados. Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	10	R\$ 869,17
11	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de matrizes de Certificados, em papel branco 180g/m ² , tipo fosco (chambril); formato: A4 210mm x 297mm; impressão frente policromia (colorido), verso preto. Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	20	R\$ 436,00



12	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de papel timbrado para declarações, em papel branco 180g/m ² , tipo fosco (chambril); formato: A4 210mm x 297mm; impressão frente policromia (colorido). Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	5	R\$ 782,17
13	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de envelope branco, formato: 228mm x 114mm; impressão frente preta. Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	25	R\$ 638,50
14	Elaboração de layout (arte), boneca e confecção de envelope branco, formato: 340mm x 240mm; impressão frente preta. Amostra impressa será fornecida pelo Campus Manaus Centro, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração da arte. Pacote com 1.000 (mil).	Pacote	35	R\$ 795,75
15	Impressão em policromia (quatro cores) frente, verso e mangas em Camisas Manga Curta, cor branca, 100% algodão (fio 30.1). Camisa fornecida pela empresa.	Unidade	1000	R\$ 37,30
16	Impressão em policromia (quatro cores) frente, verso e mangas em Camisas Manga Curta, cor vermelha, 100% algodão (fio 30.1). Camisa fornecida pela empresa.	Unidade	1000	R\$ 45,30
17	Impressão em policromia (quatro cores) frente, verso e mangas em Camisas Manga Curta, cor verde, 100% algodão (fio 30.1). Camisa fornecida pela empresa.	Unidade	1000	R\$ 46,30
18	Serviço de elaboração de layout (arte), boneca e impressão de cartaz A3, Papel Couché brilhoso, 115g, 29.7cm x 42 cm, 4x0 cores. Pacote com 100 Cartazes	Pacote	12	R\$ 448,50
19	Serviço de elaboração de layout (arte), boneca e impressão de cartaz A2, Papel Couché brilhoso, 115g, 420mm X 594 mm, 4x0 cores. Pacote com 100 cartazes.	Pacote	12	R\$ 573,20
20	Serviço de elaboração de layout (arte), boneca e impressão de folder em formato A4 (21x29,7cm), com 2 (duas) dobras. Papel Couché brilhoso, 90g, 4x4 cores (Policromia). Pacote com 500 .	Pacote	30	R\$ 376,67
21	Serviço de elaboração de layout (arte), boneca e impressão de folder em formato A4 (21x29,7cm), com 3 (três) dobras. Papel Couché brilhoso, 90g, 4x4 cores (Policromia). Pacote com 500 .	Pacote	50	R\$ 404,67



22	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de Banner, colorido (policromia), impresso em plotter a base d'agua, com maior definição, em lona vinílica, com ilhós em ferro nas laterais para uso interno.	m ²	300	R\$ 199,00
23	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de Banner colorido (policromia), impresso em plotter a base de solvente, em lona vinílica com ilhós em ferro nas laterais com durabilidade de até 2 (dois) anos para uso externo.	m ²	300	R\$ 264,00
24	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de Banner colorido (policromia), impresso em plotter a base de solvente, em lona vinílica com acabamento em canaleta de polietileno. Durabilidade de até 2 (dois) anos para uso externo.	m ²	300	R\$ 275,80
25	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de Banner colorido (policromia), impresso em plotter a base de solvente, em lona vinílica com acabamento em Madeira. Durabilidade de até 2 (dois) anos para uso externo.	m ²	300	R\$ 221,80
26	Serviço de Plotagem em Papel Branco, 90 g/m ² , largura de 90 cm, impressão monocromática	m ²	100	R\$ 334,60
27	Serviço de e Plotagem em Papel Branco, 90 g/m ² , largura de 90 cm, impressão policromia.	m ²	300	R\$ 342,98
28	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de etiqueta adesiva redonda, tamanho 3 (três) cm de circunferência, fundo amarelo letras preta. Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	30	R\$ 653,00
29	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de etiqueta adesiva redonda, tamanho 3 (três) cm de circunferência, fundo vermelho letras preta. Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	30	R\$ 747,00
30	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de etiqueta adesiva redonda, tamanho 3 (três) cm de circunferência, fundo verde, letras preta. Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	30	R\$ 757,00
31	Serviço de elaboração de layout (arte), boneca e confecção de adesivo interno em vinil 50 x 80mm (para vidro de veículos), 4x0 cores.	Milheiro	2	R\$ 4.215,60
32	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de bloco, tipo de requisição de material, 50x2, tamanho 21x21cm, impressão preta, 1ª Via Papel Branco 90 g/m ² picotada, 2ª Via Papel Verde 90 g/m ² fixa. (Bloco deverá ser colado, picotado e grampeado). Pacote com 20 Talões	Pacote	5	R\$ 595,17



33	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de bloco, tipo de requisição de combustível, 50x2, tamanho 11x11cm, impressão preta, 1ª Via Papel Amarelo 90 g/m ² picotada, 2ª Via Papel Verde 90 g/m ² fixa. (Bloco deverá ser colado, numerado, picotado e grampeado). Pacote com 25 Talões.	Pacote	5	R\$ 730,17
34	Serviço de elaboração de layout (arte) e confecção de Pastas com orelha, 31,5 x 46,00 cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex 300g, CTP. Prova Digital. Corte/Vinco, laminado brilho um lado. Pacote com 1.000 pastas.	Pacote	25	R\$ 1.700,33
35	Serviço de elaboração de layout (arte) e confecção de Calendário Acadêmico em papel couchê 90 g/m ² brilhoso, 4x4 cores (policromia), quatro folhas grampeadas, impressão frente e verso, uma dobra.	Milheiro	12	R\$ 2.702,80
36	Serviço de confecção de placa Indicativa em PVC, medindo 10 x 31,5 cm, 2 mm de espessura, com adesivo de fixação, com texto e/ou imagem, 4 (quatro) cores, seguindo o padrão gráfico do Campus.	Unidade	150	R\$ 286,60
37	Serviço de confecção de placa Indicativa em PVC, medindo 29 x 32 cm, 2 mm de espessura, com adesivo de fixação, com texto e/ou imagem, 4 (quatro) cores, seguindo o padrão gráfico do Campus.	Unidade	150	R\$ 322,40
38	Serviço de confecção de placa Indicativa em PVC, com 2 mm de espessura, com adesivo de fixação, com texto e/ou imagem, 4 (quatro) cores, seguindo o padrão gráfico do Campus.	m ²	50	R\$ 674,80
39	Serviço de elaboração de layout (arte) e confecção de blocos de receiptários de notificação de receitas especiais 100x1 via, picotado, numerado, papel superbom (azul), tamanho 17,2x8,00 cm, impressão uma cor.	Bloco	15	R\$ 383,50
40	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de bloco de receita 100x3 vias, impressão em papel autocopiativo, tamanho: 18,7x13,6 cm. Impressão uma cor.	Bloco	20	R\$ 640,60



41	Serviço de confecção de cinta de elástico, tendo em sua composição: elástico natural de alta qualidade, sendo 75% poliéster e 25% elastodieno, medindo 44 cm (cinquenta centímetros) circunferência (22 cm de diâmetro), 04 cm (quatro centímetros) de largura, cor verde bandeira, com a inscrição CMC/IFAM, em serigrafia (inscrição em branco) impressa em intervalos de 5 cm, com emenda de costura dupla nas pontas do elástico. Deverão estar embaladas em saco plástico com 50 unidades.	Unidade	5000	R\$	22,41
42	Serviço de confecção de agenda 2012 Personalizada, formato 21 x 14cm. Capa personalizada em papel supremo 280 grs. Impressão em policromia, sobre-capas em polipropileno rígido. Acabamento wire-o. Páginas personalizadas: 3 páginas inicial e 1 divisória para cada mês, 4x4 cores; Papel Couche 150g; personalizadas com o logotipo, fotos e informações do Campus Manaus Centro/IFAM. Calendário 2012/2013: 1x1 cor; Papel Couche Fosco 150g. Miolo padrão com 1 dia por página e agenda telefônica; 1x1 cor; Papel AP 63g.	Unidade	350	R\$	116,30
43	Serviço de confecção de caneta Institucional - Confecção de caneta. Esfero, em resina e metalizada, empunhadura emborrachada, cor verde. Impressão de 1 logomarca. 3 cores.	Unidade	1000	R\$	12,69
44	Serviço de confecção de chaveiro Metal Personalizado - Chaveiro metálico com logo do IFAM gravada a laser.	Unidade	1000	R\$	45,46
45	Serviço de confecção de agenda 2013 Personalizada, formato 21 x 14cm. Capa personalizada em papel supremo 280 grs. Impressão em policromia, sobre-capas em polipropileno rígido. Acabamento wire-o. Páginas personalizadas: 3 páginas inicial e 1 divisória para cada mês, 4x4 cores; Papel Couche 150g; personalizadas com o logotipo, fotos e informações do Campus Manaus Centro/IFAM. Calendário 2013/2014: 1x1 cor; Papel Couche Fosco 150g. Miolo padrão com 1 dia por página e agenda telefônica; 1x1 cor; Papel AP 63g.	Unidade	700	R\$	119,75



46	Serviço de confecção de TAPETES tipo capacho de vinil e borracha, com espessura mínima de 07 (sete)mm para áreas de tráfego intenso, com logo do IFAM em cores. Sendo vulcanizados e com proteção no verso, tendo como caracteres "Letras em Arial", Maiúscula, centralizados com seu tamanho dimensionado de maneira que preencha até 50% da área interna (total menos borda). Cada capacho terá tamanho e texto diferente conforme será estabelecido pelo CMC/IFAM. Com aplicação de material.	m ²	100	R\$ 1.393,25
47	Serviço de confecção de Pin com o logotipo do IFAM em cores esmaltado.	Unidade	1000	R\$ 28,25
48	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de faixa colorida (policromia), impresso em plotter a base de solvente, em lona vinílica com ilhós em ferro nas laterais com durabilidade de até 2 (dois) anos para uso externo.	m ²	500	R\$ 102,50
49	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão térmica ou digital em Cd-R personalizado, quadricomia em alta resolução, resistente a água, umidade e calor, durabilidade de 10 anos.	Unidade	1000	R\$ 5,88
50	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão térmica ou digital em Dvd-R personalizado, quadricomia em alta resolução, resistente a água, umidade e calor, durabilidade de 10 anos.	Unidade	1000	R\$ 6,38
51	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de bloco de anotações, impressão offset 1/0, papel sulfite 75 gr, tamanho 10x14cm. Acabamentos: corte reto, blocados, 50 folhas por bloco.	Unidade	1000	R\$ 9,63
52	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de bloco de anotações, impressão offset 1/0, papel sulfite 75 gr, tamanho 15x21cm. Acabamentos: corte reto, blocados, 50 folhas por bloco.	Unidade	1000	R\$ 13,38
53	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de bloco de anotações, impressão offset 4/0, papel sulfite 75 gr, tamanho 10x14cm. Acabamentos: corte reto, blocados, 50 folhas por bloco.	Unidade	1000	R\$ 12,13
54	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de bloco de anotações, impressão offset 4/0, papel sulfite 75 gr, tamanho 15x21cm. Acabamentos: corte reto, blocados, 50 folhas por bloco.	Unidade	1000	R\$ 17,38
55	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de calendário de mesa, totalmente personalizado, em papel supremo 300g, tamanho 18x30,5 cm, impressão offset 4/0. Acabamentos: brilho, corte, vinco e montagem.	Unidade	1000	R\$ 13,50



56	Serviço de elaboração de layout (arte) e confecção de bottom personalizado, redondo 35 mm.	Unidade	5000	R\$	41,00
57	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de crachá, em papel couche 300g, tamanho 8x12 cm, impressão offset 4/0. Acabamentos: corte, furos, cordão.	Unidade	5000	R\$	5,43
58	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de cartão de visita, em papel supremo 300g, tamanho final 4,82x8,8 cm, impressão offset 4/0. Acabamento: brilho na frente. (Cento)	Pacote com 100 (cento)	1000	R\$	83,75
59	Serviço de elaboração de layout (arte) e impressão de cartão de visita, em papel supremo 300g, tamanho final 4,82x8,8 cm, impressão offset 4/4. Acabamento: brilho na frente.	Pacote com 100 (cento)	1000	R\$	109,88

3.1.A logomarca do IFAM deverá estar em conformidade com o Manual de Uso de Marca dos Institutos Federais.

3.2.As artes visuais poderão ser fornecidas pelo Campus Manaus Centro do IFAM, caso não seja, a contratada deverá arcar com todos os custos referentes às mesmas.

3.3.1A arte gráfica, modelo ou mídia poderá ser fornecida pela Contratante, todos os custos referentes a elaboração, diagramação e confecção da arte final, fotolito (quando houver), ou qualquer serviço/material necessário a entrega serviço deverá ocorrer por conta da Empresa ganhadora do item.

3.4.Não será aceito serviço ou material com defeitos de impressão e/ou acabamento, a saber:

3.4.1.impressão suja, manchada;

3.4.2.impressão lavada, carregada e/ou não compatível com as provas de cor e/ou irregulares;

3.4.3.material amassado;

3.4.4.ou sem aprovação das provas.

3.5.Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, design, etc

3.6.A empresa fornecedora somente poderá executar os serviços após a aprovação das provas do item pelos solicitantes do Serviço.

4.Local de entrega do bem/serviço:

4.1.Av. Sete de Setembro, 1975 – CENTRO – Manaus-AM – CEP: 69020-120, de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas, ao fiscal ou setor solicitante.

5.Período de execução:

5.1.Doze meses.

6.Da fiscalização e acompanhamento

6.1.A entrega do serviço no Campus Manaus Centro será acompanhado do representante do Setor Solicitante.

6.2.Poderá ser designado pela CONTRATANTE um Fiscal e seus substitutos. A estes compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem referentes ao serviço a ser entregue, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

7.Das condições de pagamento



7.10 pagamento referente ao fornecimento objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

7.1.1 Para fins de pagamento, considerar-se-ão recebidos definitivamente os materiais quando da análise e aprovação, pelo Setor Solicitante ou por fiscal do referido serviço.

7.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

8. Obrigações da contratada

8.1. Apresentar uma amostra dos serviços para aprovação pelo Campus Manaus Centro do IFAM antes da impressão final;

8.2. Refazer os serviços quando não se apresentarem, a critério Campus Manaus Centro do IFAM, dentro dos padrões definidos, sem ônus para o Campus Manaus Centro do IFAM;

8.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.4. Dar integral cumprimento a sua proposta;

8.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. O Campus Manaus Centro do IFAM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

8.7. A partir da retirada da Nota de Empenho do serviço a ser realizado, a empresa terá até 3 (três) dias úteis para submeter à apreciação do Campus Manaus Centro do IFAM a prova do trabalho, representativo igual ao produto final, e deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de papel e escala de cores, quando for o caso.

8.7.1. Caso a prova seja recusada, a empresa tem por obrigação enviar nova prova que satisfaça integralmente os requisitos do item recusado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a reprovação.

8.8. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos serviços após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que destes dias, 3 (três) serão para apresentação das provas .

8.9. A(s) Empresa(s) vencedora da licitação (contratada) obrigará-se a receber os modelos impresso, mídias, textos e imagens para diagramação, arte e impressão, de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas;

9. Das obrigações da contratante

9.1. Caberá ao CMC/IFAM, como CONTRATANTE:

9.1.1 Comunicar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço;

9.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Campus Manaus Centro do IFAM, para coleta ou entrega de materiais relacionados ao objeto deste Termo;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

9.1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.1.5 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

9.1.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material ou serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;



9.1.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

10.2 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Manaus, 01 de fevereiro de 2012

JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DE FREITAS
Diretor Geral do Campus Centro

Gleydson de Souza Gomes
Administrador
CRA-AM N° 1-7156/RD

Visto:



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Endereço eletrônico:
Dados Bancários:

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
Edital do Pregão Eletrônico N°. 005/2012-SRP.

Sr(a). Pregoeiro(a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	INSUMOS DIVERSOS	QUANTITATIVO DE PESSOAL	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL:					

TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, incluindo taxas, impostos e etc.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2012.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
Cargo na Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Edital do Pregão Eletrônico Nº. 005/2012-SRP

Prezados Senhores,

A empresa (**nome da empresa**), CNPJ/MF nº., sediada (**endereço completo**), declara estar ciente de todas as condições contratuais e que possuirá, na data da contratação, todas as condições técnicas, financeiras, tributárias e estruturais necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2012___.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa



ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], o (os) seguinte(s) serviços, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o(s) serviço(s) prestado(s))

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação(ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item.....do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo (licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar da (identificação da licitação);

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa , influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante Legal do Licitante, no âmbito da Licitação, identificação completa)



ANEXO VIII

Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(MODELO)**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, do Art.4º da Lei nº 10.520/02).

(Nome Do Fornecedor) _____, CNPJ Nº _____
_____ sediada _____ (endereço completo), declara
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos
devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de
Documentação de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, para participação no Pregão de Nº **33/2011**, que realizou-se no dia / /**11**, às :00 h.

Localidade, ___ de _____ de 2012.

(assinatura e cargo)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA _____,
CELEBRADA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS -
IFAM E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, em face da classificação de propostas apresentadas para Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico N°. 005/2012, Processo n°. 23042.001497/2011-53, conforme Ata de julgamento de Preços homologada em ____/____/____, REGISTROU-SE o preço ofertado pela empresa _____, CNPJ N.º _____, vencedora no certame, pelo critério de menor preço por item. A presente Ata regulamenta-se pelos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, dos Decretos n°.s 4.342 de 23 de agosto de 2002, 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n°.10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis.

São partes integrantes da presente ata, independentemente de transcrição na íntegra, o Edital e o Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de Serviços Gráficos para o atendimento das necessidades do Campus Manaus Centro do IFAM – Memo Circular nos. 01-Administrador/DAP/CMC/IFAM/2011; Memo no. 05-DIREC-IFAM/2012 E Memo no. 060/2011-CHEFE DA DES -, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Especificações do objeto, quantidades e valores.

Ite m	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o IFAM não estará obrigado a contratar o objeto da licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do



produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão de Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da Nota de Empenho estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado setorne superior à média dos preços de mercado, o IFAM solicitará à empresa FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o IFAM convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média dos apurados nas pesquisas de preço.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFAM poderá:

I – Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, o IFAM procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte do IFAM, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, deverá o primeiro restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no §1º do art. 12 do decreto nº. 3931/2001.

SUBCLÁUSULA OITAVA: a empresa FORNECEDORA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pelo IFAM.

SUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser encaminhado ao IFAM devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.



SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido, a empresa FORNECEDORA não poderá suspender a prestação dos serviços, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PARTICIPANTES DA ATA

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Manaus Centro do IFAM, UASG 158445.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS DA ATA

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IFAM, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao IFAM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caberá a empresa FORNECEDORA, beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o IFAM.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no presente Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro de Preços, poderão estas autorizar o IFAM a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes da Ata:

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

O objeto deverá ser executado nos locais informados na Nota de Empenho, observando-se sempre os prazos e termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O material deverá ser entregue conforme solicitação feita pelo requisitante em transporte adequado, cujos custos ficarão sob responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações

II - DEFINITIVAMENTE, em 10(dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IFAM, e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02(dois) dias de sua ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IFAM, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

1 SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do IFAM aceita-lo ou não.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Nota de Empenho do (s) material (is) será encaminhada ao fornecedor, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, o IFAM poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual serão destinadas Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa FORNECEDORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecerem quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



2 **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES

O pagamento será creditado em favor da empresa FORNECEDORA por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa FORNECEDORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a empresa FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo IFAM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá o IFAM descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, o IFAM procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa FORNECEDORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O IFAM se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

SUBCLÁUSULA NONA: Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27/12/96, Lei nº. 9.718, de 27/11/98, e IN SRF nº. 306, de 12.03.03, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do Órgão requisitante reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº. 79, de 01/08/00.



SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+TR/100)^{N/30} - 1\} \times VP, \text{ onde:}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do IFAM, órgãos ou entidades participantes e usuários, observada a proporção das aquisições de cada um, cujos programas de trabalho, Fontes de Recurso e Elementos de Despesas específicas constarão nas Notas de Empenho emitidas pelo órgão ou entidade requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa FORNECEDORA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento, no todo ou em parte;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material no prazo de entrega conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- c) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- d) Entregar o material com prazo de validade estipulado no Projeto Básico do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- f) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;



- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
- i) Apresentar uma amostra dos serviços para aprovação pelo Campus Manaus Centro do IFAM antes da impressão final;
- j) Refazer os serviços quando não se apresentarem, a critério Campus Manaus Centro do IFAM, dentro dos padrões definidos, sem ônus para o Campus Manaus Centro do IFAM;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- l) Dar integral cumprimento a sua proposta;
- m) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) O Campus Manaus Centro do IFAM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- o) A partir da retirada da Nota de Empenho do serviço a ser realizado, a empresa terá até 3 (três) dias úteis para submeter à apreciação do Campus Manaus Centro do IFAM a prova do trabalho, representativo igual ao produto final, e deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de papel e escala de cores, quando for o caso.
- p) Caso a prova seja recusada, a empresa tem por obrigação enviar nova prova que satisfaça integralmente os requisitos do item recusado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a reprovação.
- q) A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos serviços após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que destes dias, 3(três) serão para apresentação das provas .
- r) A(s) Empresa(s) vencedora da licitação (contratada) obrigará-se a receber os modelos impresso, mídias, textos e imagens para diagramação, arte e impressão, de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFAM

Na execução do objeto da presente Ata, caberá ao IFAM:

- a) Notificar a empresa FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa FORNECEDORA, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;



- f) Permitir ao pessoal da empresa FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDORA, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa FORNECEDORA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa FORNECEDORA, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao IFAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O material/serviço do objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pelo IFAM, por meio de servidores da DAP – Diretoria de Administração e Planejamento - previamente designados;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do IFAM designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa FORNECEDORA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa FORNECEDORA de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela IFAM não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante do IFAM exercer poder de mando sobre os empregados da empresa FORNECEDORA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pela empresa FORNECEDORA, quando comprovar:



- a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

II - Pelo IFAM, quando:

- a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- e) A empresa fornecedora não atender à Nota de Empenho no prazo estabelecido.
- f) A empresa FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa FORNECEDORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação da empresa FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFAM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se na presente Ata as disposições referentes às Sanções Administrativas previstas no Edital e Termo de Referência da licitação originadora desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação resumida da presente Ata nos meios de divulgação apropriados será providenciada pelo IFAM.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Manaus, Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Manaus - AM, ____ de _____ de 2012.

JÚLIO CÉSAR ARAÚJO FREITAS

Diretor Geral
CMC/IFAM

EMPRESA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

1º CPF N°

2º CPF N°



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMPUS MANAUS CENTRO DO IFAM - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CAMPUS MANAUS CENTRO DO IFAM,

IFAM-Instituto, Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, sediado na Av. Sete de Setembro, 1.975 – Centro, em Manaus-AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Professor JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DE FREITAS, RG nº 309502-SSP/AM, CPF nº 043.295.972-68, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado à Rua Comandante Rangel, Conjunto Santos Dumont-Bairro da Paz; de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CAMPUS MANAUS CENTRO DO IFAM, em conformidade com o disposto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 005/2012-SRP, processo nº 23042.001497/2011-53, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.504/05, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.693/00, Decreto nº 3.931/01, Decreto nº 4.342/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 8.666/93, com suas alterações correlatas, nos preceitos do Direito Público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, além dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2012 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de Serviços Gráficos para o atendimento das necessidades do Campus Manaus Centro do IFAM – Memo Circular nos. 01-Administrador/DAP/CMC/IFAM/2011; Memo no. 05-DIREC-IFAM/2012 E Memo no. 060/2011-CHEFE DA DES -, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

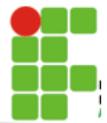
A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos serviços após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que destes dias, 3(três) serão para apresentação das provas . A(s) Empresa(s) vencedora da licitação (contratada) obrigar-se-á receber os modelos impresso, mídias, textos e imagens para diagramação, arte e impressão, de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro se obriga a:

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;



Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;

Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes à execução do serviço objeto do Contrato, devolvendo-as para correção, em tempo hábil, quando forem constatadas quaisquer incorreções;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total dos serviços, devendo conter na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Fiscalizar, por meio de servidor previamente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao não atendimento, em tempo hábil, das solicitações enviadas;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Campus Manaus Centro do IFAM, para coleta ou entrega de materiais relacionados ao objeto deste Termo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material ou serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis.

Todas constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder pelas perdas e danos causados pelos empregados que executaram os serviços, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012;

Apresentar Nota Fiscal, com as devidas certidões de regularidades fiscais e trabalhista, correspondente aos gastos com o serviço objeto do Contrato ao gestor do Contrato.

A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.



Apresentar uma amostra dos serviços para aprovação pelo Campus Manaus Centro do IFAM antes da impressão final;

Refazer os serviços quando não se apresentarem, a critério Campus Manaus Centro do IFAM, dentro dos padrões definidos, sem ônus para o Campus Manaus Centro do IFAM;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Dar integral cumprimento a sua proposta;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O Campus Manaus Centro do IFAM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

A partir da retirada da Nota de Empenho do serviço a ser realizado, a empresa terá até 3 (três) dias úteis para submeter à apreciação do Campus Manaus Centro do IFAM a prova do trabalho, representativo igual ao produto final, e deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de papel e escala de cores, quando for o caso.

Caso a prova seja recusada, a empresa tem por obrigação enviar nova prova que satisfaça integralmente os requisitos do item recusado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a reprovação;

A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos serviços após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que destes dias, 3(três) serão para apresentação das provas;

A(s) Empresa(s) vencedora da licitação (contratada) obrigar-se-á receber os modelos impresso, mídias, textos e imagens para diagramação, arte e impressão, de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas;

Todas as constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2012.

5.2. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento.

5.3. A multa, após regular processo administrativo em que for assegurado o contraditório e a ampla defesa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



5.5- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor anual estimado do presente contrato será de R\$ _____(_____)

9.1.1- Para a prestação dos serviços referentes ao item 01 o valor global é de R\$ _____(_____).

9.1.2- Para a prestação dos serviços referentes ao item 02 o valor global é de R\$ _____(_____).

9.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total dos serviços, nome do banco, código da agência, número da conta corrente da empresa e os respectivos comprovantes.

9.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.



9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios apurados desde a data referida no subitem 6.2 até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados, *pro rata tempore*, sobre o valor da nota fiscal/fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = \{1 + TR/100\}N/30 - 1 \} \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9.5. Previamente, a cada pagamento a ser efetuado, será realizada a consulta no SICAF relativamente à situação da empresa CONTRATADA, no que se refere às condições de habilitação, para atender ao que dispõe o inc. XIII, do art.55, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Ocorrendo qualquer irregularidade ou pendência no cadastro, o pagamento será suspenso até a devida regularização, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa _____, Fonte de Recurso _____, Natureza da Despesa _____ e Nota de Empenho nº 201_NE_____ de __/__/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2012, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todos os efeitos legais, o Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal de Manaus (AM), para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo, foram lavrar este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), ____ de _____ de 201__.

JÚLIO CÉSAR DE FREITAS

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



NOME: _____

NOME: _____

C.I. nº

C.I. nº

CPF

CPF